



PORTARIA N. 51/2023

Dispõe sobre a implementação da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 361, I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ nº 425/2021 que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 180, de 31 de maio de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Comitê Nacional PopRuaJud para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Interno Multissetorial com as atribuições de:

I – acompanhar à gestão da política de atenção a pessoas em situação de rua no âmbito do TJAC/AC;

II – propor regramentos internos com medidas para assegurar o acesso às Unidades deste Tribunal de Justiça das pessoas em situação de rua;

III – promover a qualificação e a manutenção de dados estatísticos atualizados sobre a referida política, em ambiente digital e com análise para torná-los mais claros, usuais e acessíveis;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

IV – monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas em situação de rua, promovidas no âmbito da política em questão;

V – promover pesquisas de política voltada para as pessoas em situação de rua, anualmente, que contemple a experiência dos usuários;

VI – propor e participar de projetos voltados às pessoas em situação de rua, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, forma empática e colaborativa;

VII – organizar o atendimento itinerante, mediante cooperações interinstitucionais, na forma da citada Resolução;

VIII – estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do TJAC, a fim de que sejam encaminhados os casos relativos à Política Nacional de Pessoas em Situação de Rua para o seu aperfeiçoamento;

IX – promover cursos, palestras e eventos para dar visibilidade e capacitar juízes, servidores e atores externos ao Judiciário em relação a essa política;

X – propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania, se necessário, para atendimento de pessoas em situação de rua.

Art. 2º O Comitê de Apoio à Administração tem a seguinte composição:

I – Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

II – um Juiz Auxiliar da Presidência;

III – um Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça;

IV – Juiz (a) de Direito das Audiências de Custódia;

V – Juiz (a) de Direito das Execuções Penais do Regime Fechado;

VI – Juiz (a) de Direito da Infância e Juventude e Proteção;

VII – Um servidor da Escola do Poder Judiciário; e

VIII – Um servidor da Diretoria de Gestão Estratégica.

Parágrafo único: O mandato dos membros do comitê em tela corresponderá ao biênio da Presidência que o designar.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 3º A Coordenação do Comitê será exercida pelo Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo e, em suas ausências ou impedimentos, pelo Juiz Auxiliar da Presidência.

Art. 4º Cabendo ao Coordenador organizar e apresentar à Presidência, até o dia 19 de dezembro de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 30 de janeiro de 2023.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

Publicado no DJE n. 7.234, de 1.2.2023, p 95-96.